



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 093/90

Assunto: Projeto de Lei 074/90

RELATÓRIO

Foi encaminhado, pelo Prefeito, a esta Casa de Lei o Projeto de Lei 074/90, que visa conceder reajuste salarial na ordem de 83,30, a partir de 1º de março do corrente ano, aos funcionários ativos, inativos, magistério e servidores da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Entregue a esta Comissão, emitimos o seguinte parecer.

PARECER

A matéria esta revestida de legalidade e constitucionalidade.

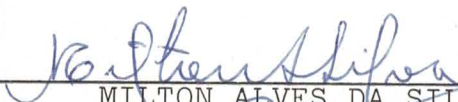
A iniciativa das leis que autorizam reajuste salarial é de competência privativa do Poder Executivo.

No aspecto redacional, o Projeto atende às normas legislativas.

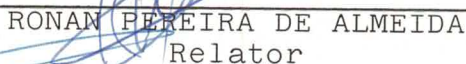
CONCLUSÃO

Somos, pois, pela aprovação da proposição em tela.

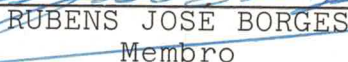
Sala das Comissões, 13 de março de 1.990.



MILTON ALVES DA SILVA
Presidente



RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
Relator



RUBENS JOSE BORGES
Membro

Aprovado em 16/03/90

por unanimidade


Presidente da Câmara